ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.666/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$2.443.913,97 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$107.261,65, autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$79.993,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$2.443.913,97 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1224 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, Drenagem, Calçadas e Convênio – Plataforma + Brasil nº 898539/2020
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$2.443.913,97
TOTAL:.....R$2.443.913,97

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 54.068-4.....**R$2.443.913,97**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$107.261,65 (CENTO E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1224 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, Drenagem, Calçadas e Convênio – Plataforma + Brasil nº 898539/2020
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$107.261,65
TOTAL:.....R$107.261,65
Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE – DPCN

PLATAFORMA + BRASIL
VALOR: R$107.261,65

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$79.993,00 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1224 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, Drenagem, Calçadas e Convênio – Plataforma + Brasil Nº 898539/2020
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$79.993,00
TOTAL:.....R$79.993,00

Art. 6º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$79.993,00
Sub-Total:.....R$79.993,00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:54AB2C0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/09/2025. Edição 4056
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/